



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**AUTÓGRAFO Nº 08/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 13/2024**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES  
POLÍTICOS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 13/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal

**A P R O V A:**

**Art. 1º-** Fica concedida aos funcionários públicos do poder Executivo e Legislativo Municipal, a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º-** Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º-** A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de março de 2024.

**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente

**MARCIO ANTONIO LOPES**  
1º Secretário

**ALDI MARIA CALIMAN**  
2ª Secretária

